

Contrato nº. 119/2017
Credenciamento nº. 012/2017
Inexigibilidade nº. 024/2017
Processo nº. 088/2017

O presente procedimento de credenciamento visa contratação de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição e circulação em Guaraniésia, para a veiculação de publicidade institucional do Município de Guaraniésia no período de 12(doze) meses que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa **JORNAL DA REGIÃO LTDA-ME**

OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelo Chefe de Gabinete, Dr. Natal dos Reis Carvalho Junior, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Ana Querubim de Carvalho, 123, Novo Horizonte, Guaxupé/MG, portador do CPF nº037.681.389-09 e do RG nº 8474963-0 de outro lado a empresa **JORNAL DA REGIÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 19.092.824/0001-67, com sede na Travessa Álvaro Toledo, nº 23, no Centro em Guaxupé/MG, representada pela sócia Paulina Zampar da Silva, brasileira, jornalista, residente e domiciliada em Guaxupé, portadora do RG nº M-1.730.566.e do CPF nº 589.207.226-68, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

O presente procedimento de credenciamento visa contratação de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais impressos, de caráter informativo e educativo, com distribuição e circulação em Guaraniésia, para a veiculação de publicidade institucional do Município de Guaraniésia no período de 12(doze) meses.

2. DO VALOR.

Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, conforme tabela anexa.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
01	Publicação em jornal de circulação no Município de Guaraniésia – Preto e Branco	cm ²	0,45
02	Publicação em jornal de circulação no Município de Guaraniésia – Colorido	cm ²	1,10

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

O valor estimado é de R\$6.000,00 (seis mil reais), por ano.

3. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.1.1. O pagamento se efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. O prazo do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA:**

DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

4.1.1 Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

4.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

4.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.1.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

4.1.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.6 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.1.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço

4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;
- b) fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;
- d) fornecer o texto para a publicação.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
26 – Manut. Ativ. Publicidade Institucional - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.10.01.04.122.0052.2.008 / 3.3.90.39.68

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 12doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
- d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;
- e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
- h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;
- i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Guaraniésia, 22 de maio de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Natal dos Reis Carvalho Junior
Chefe de Gabinete

Jornal da Região Ltda-ME
Paulina Zampar da Silva
Contratado